



arpen 
Registro Civil do Brasil

BOLETIM CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

15/05/2023

Edição Nº127



ARPEN-SP

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11ª andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fonte +55 11 3293-1535 - Fax: +55 11 3293-1539



DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000035-28.2023.2.00.0826

Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 21/2023

Considerando a investidura do Sr. Thiago Cortes Rezende Silveira na delegação correspondente ao Serviço de Registro de Imóveis

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000030-06.2023.2.00.0826

Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pedranópolis

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 22/2023

Considerando a renúncia do Sr. RODRIGO TEIXEIRA CINTRA FREIRE DA SILVA, que acarretou a extinção da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pedranópolis

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1009768-74.2022.8.26.0223

Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, homologo a desistência do recurso

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1007528-86.2022.8.26.0361

Verificado o trânsito em julgado, devolvam-se imediatamente os autos à origem para que seja apreciado o pedido de expedição de ofícios

SEMA - DESPACHO Nº 1007516-42.2022.8.26.0565

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Caetano do Sul

SEMA - DESPACHO Nº 1003752-16.2020.8.26.0663

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Votorantim

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 329/2023

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. decisão acerca do bloqueio de Procurações Públicas

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 330/2023

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro de Imóveis



**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1042911-98.2023.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis - Eneida Regina Belluzo Godoy Heck - - Tiago Heck

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1056343-87.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - Petição intermediária

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1058783-56.2023.8.26.0100**

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1040292-98.2023.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
0009135-32.2020.8.26.0100**

Pedido de Providências

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO- Processo
0014364-65.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO- Processo
1129844-11.2022.8.26.0100**

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO- Processo
0016958-86.2022.8.26.0100**

Pedido de Providências

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO- Processo
0008457-80.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências

**DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000035-28.2023.2.00.0826
Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria**

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de

Notas do Município de Rubiácea, da Comarca de Guararapes, a partir de 08.12.2022, em razão da investidura do Sr. Thiago Cortes Rezende Silveira na delegação correspondente ao Serviço de Registro de Imóveis (acumulando, precariamente, o Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas) da Comarca de Iretama, do Estado do Paraná; b) designo para responder pelo expediente da referida delegação vaga, excepcionalmente, de 08.12.2022 a 09.01.2023, o Sr. Thiago Cortes Rezende Silveira; c) designo para responder pelo mesmo expediente, a partir de 10.01.2023, a Sra. Renata Lucas Pereira, preposta substituta da referida Unidade; e d) determino a inclusão a delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rubiácea, da Comarca de Guararapes, na lista das unidades vagas, sob o nº 2248, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 09 de maio de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 -PORTARIA Nº 21/2023

Considerando a investidura do Sr. Thiago Cortes Rezende Silveira na delegação correspondente ao Serviço de Registro de Imóveis

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura do Sr. THIAGO CORTES REZENDE SILVEIRA na delegação correspondente ao Serviço de Registro de Imóveis (acumulando, precariamente, o Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas) da Comarca de Iretama, do Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rubiácea, da Comarca de Guararapes; CONSIDERANDO o decidido nos autos dos Processos PJECor nº 0000035-28.2023.2.00.0826 – DICOG 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rubiácea, da Comarca de Guararapes, a partir de 08 de dezembro de 2022; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 08 de dezembro de 2022 a 09 de janeiro de 2023, excepcionalmente, o Sr. THIAGO CORTES REZENDE SILVEIRA, delegado do Serviço de Registro de Imóveis (acumulando, precariamente, o Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas) da Comarca de Iretama, do Estado do Paraná, e a partir de 10 de janeiro de 2023, a Sra. RENATA LUCAS PEREIRA, preposta substituta da Unidade em questão. Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2248, pelo critério de Provimento. Publique-se. São Paulo, 09 de maio de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000030-06.2023.2.00.0826

Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pedranópolis

PROCESSO PJECOR Nº 0000030-06.2023.2.00.0826 – FERNANDÓPOLIS DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pedranópolis, da Comarca de Fernandópolis, a partir de 13.01.2023, em razão da renúncia do Sr. Rodrigo Teixeira Cintra Freire da Silva; b) designo a Sra. Carolina Barboza Franco Ferreira, preposta substituta da mesma serventia, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pedranópolis, da Comarca de Fernandópolis, na lista de unidades vagas sob nº 2252, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 11 de maio de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA -

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 22/2023

Considerando a renúncia do Sr. RODRIGO TEIXEIRA CINTRA FREIRE DA SILVA, que acarretou a extinção da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Pedranópolis

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a renúncia do Sr. RODRIGO TEIXEIRA CINTRA FREIRE DA SILVA, que acarretou a extinção da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Pedranópolis, da Comarca de Fernandópolis, a partir de 13 de janeiro de 2023; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Proc. PJECOR Nº 0000030-06.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Pedranópolis, da Comarca de Fernandópolis, a partir de 13 de janeiro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data, a Sra. CAROLINA BARBOZA FRANCO FERREIRA, preposta substituta da referida Unidade; Artigo 3º: INTEGRAR a delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Pedranópolis, da Comarca de Fernandópolis, na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2252, pelo critério de Provimento. Publique-se. São Paulo, 11 de maio de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA Corregedor Geral da Justiça

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1009768-74.2022.8.26.0223

Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, homologo a desistência do recurso

PROCESSO Nº 1009768-74.2022.8.26.0223 - GUARUJÁ - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM VIRGINIA II - Interessado: TERA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, homologo a desistência do recurso. São Paulo, 10 de maio de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: ROSELENE APARECIDA RAMIRES, OAB/SP 178.928 e CÉLIO MACIEL, OAB/SP 116.612.

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1007528-86.2022.8.26.0361

Verificado o trânsito em julgado, devolvam-se imediatamente os autos à origem para que seja apreciado o pedido de expedição de ofícios

PROCESSO Nº 1007528-86.2022.8.26.0361 - MOGI DAS CRUZES - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MOGI DAS CRUZES. DESPACHO: Vistos. Verificado o trânsito em julgado, devolvam-se imediatamente os autos à origem para que seja apreciado o pedido de expedição de ofícios, o qual, inclusive, está dirigido ao MM. Juiz Corregedor Permanente. São Paulo, 12 de maio de 2023. (a) CAREN CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA, Juíza Assessora da Corregedoria. ADV: LETICIA PAES SEGATO, OAB/SP 201.425 e GISLAINE VIEIRA GONÇALVES FURRIEL, OAB/SP 235.721.

SEMA - DESPACHO Nº 1007516-42.2022.8.26.0565

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Caetano do Sul

Nº 1007516-42.2022.8.26.0565 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Caetano do Sul - Apelante: SANDRA REGINA BAZAM, registrado civilmente como Sandra Regina Bazam - Apelante: Reinaldo Bazam - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Caetano do Sul - Vistos. Providencie o Senhor Oficial do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Caetano do Sul/SP, a juntada das cópias atualizadas das matrículas nºs 34.664 e 34.665, no prazo de 10 (dez) dias. Após, tornem conclusos. São Paulo, 11 de maio de 2023. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Rubens Lopes (OAB: 96858/SP)

SEMA - DESPACHO Nº 1003752-16.2020.8.26.0663

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Votorantim

Nº 1003752-16.2020.8.26.0663 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Votorantim - Apelante: Cecilia Helena Carvalho Franchini - Apelante: Isabella Franchini Meira - Apelado: Oficiala de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim - Vistos. Providencie o Senhor Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Votorantim/SP, a juntada da cópia atualizada da matrícula nº 25.487, no prazo de 10 (dez) dias. Após, tornem conclusos. São Paulo, 11 de maio de 2023. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Cecilia Helena Carvalho Franchini (OAB: 87780/SP) - Isabella Franchini Meira (OAB: 317887/SP)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 329/2023

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. decisão acerca do bloqueio de Procurações Públicas

PROCESSO Nº 2022/115938 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. decisão acerca do bloqueio de Procurações Públicas, lavradas junto ao 7º Tabelião de Notas da referida Comarca, em que figuram como outorgantes Chen Pau Lu, inscrito no CPF nº 524.***.***-72, e Shie Wei Jin Chen, inscrita no CPF nº 156.***.***-82, como procurador Dino Gonçalves de Paula, inscrito no CPF nº 861.***.***-91, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 33.807, junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi das Cruzes, abaixo descritas, tendo em vista o uso de documentos falsos para lavraturas das referidas Procurações: - Procuração Pública lavrada em 24/06/2022, no livro 6431, fls. 187/188; - Procuração Pública lavrada em 02/06/2022, no livro 6431, fls. 023/024.

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 330/2023

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro de Imóveis

PROCESSO Nº 2022/100265 – SANTA ISABEL – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da referida Comarca, acerca da existência de Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação nº 1.4444.1578133-2, datado de 18/03/2022, na qual figura como vendedora e credora fiduciária Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.***.***-04, neste ato representado por Camila Buzzo Bastos, inscrita no CPF nº 331.***.***-40, como comprador e devedor fiduciante Luiz Marques dos Santos, inscrito no CPF nº 007.***.***-18, como testemunhas Alex Aparecido de Souza, inscrito no CPF nº 142.***.***-23, e Patricia Pereira Barbosa, inscrita no CPF nº 102.***.***-77, e que tem como objeto imóvel inscrito sob matrícula nº 25.542, situado junto ao município de Igaratá na Comarca de Santa Isabel, tendo em vista que a representante da vendedora desconhece sua assinatura aposta no documento, bem como o contrato verdadeiro sob referido número consta outro comprador.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1042911-98.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Eneida Regina Belluzo Godoy Heck - - Tiago Heck

Processo 1042911-98.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Eneida Regina Belluzo Godoy Heck - - Tiago Heck - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a dúvida para afastar o óbice registrário e, em consequência, determinar o registro do título. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: JOANA SOUZA LOBO MEDUNA (OAB 173636/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1056343-87.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Petição intermediária

Processo 1056343-87.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Petição intermediária - O.R.T.D.C.P.J.C. - Vistos. 1) Visita foi agendada e realizada com o Oficial na data de ontem. 2) Como se vê das declarações e dos documentos produzidos, não há pendências que demandem determinação deste juízo corregedor. Assim, dou por finda a correição e JULGO EXTINTO o presente feito. Deverá o Oficial imprimir a ata enviada no livro de correições, conjuntamente com a presente decisão homologatória, colhendo a assinatura dos funcionários. Em seguida, deverá trazer cópia para estes autos. Por fim, caberá à serventia judicial remeter os documentos à E. CGJ, com observação do procedimento pertinente. A presente decisão serve como ofício. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: ERIK JEAN BERALDO (OAB 194192/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1058783-56.2023.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis

Processo 1058783-56.2023.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - L.C.M.F., registrado civilmente como L.C.M.F. - - K.R.S.M.F., registrado civilmente como K.R.S.M.F. - - L.A.N.F., registrado civilmente como L.A.N.F. - - A.P.A.F. - - A.A.M.F., registrado civilmente como A.A.M.F. - - A.C.L., registrado civilmente como A.C.L. - - M.J.L., registrado civilmente como M.J.L. - Vistos. 1) Na forma da lei, a competência para análise da matéria em debate, relativa ao cancelamento de cláusulas restritivas, é judicial, notadamente porque se investigará a vontade dos instituidores, o que escapa do âmbito da competência estreita deste juízo administrativo (artigo 38 do Código Judiciário do Estado de São Paulo). De fato, na hipótese, a competência é da Vara Especializada da Família e Sucessões, que é absoluta nos termos do artigo 37, II, "f", do Código Judiciário do Estado de São Paulo (destaques nossos): "Artigo 37 Aos Juízes das Varas da Família e Sucessões compete: II conhecer e decidir as questões relativas a: (...) f) vínculos, usufruto e fideicomisso". Nesse sentido, foram resolvidos os Conflitos de Competência nº9051256-48.2008.8.26.0000 e nº0041548-20.2014.8.26.0000, referidos no acórdão do CC nº0037795- 16.2018.8.26.0000, que adotou o mesmo entendimento. Diante do exposto, REPUTO-ME ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE para processamento e julgamento da presente ação. 2) Assim, redistribua-se a uma das Varas de Família e Sucessões desta Comarca com nossas homenagens e cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: FABIO ANTONIO PALMIERI (OAB 338011/SP), RUI TRENCH DE ALCANTARA SANTOS (OAB 254129/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1040292-98.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1040292-98.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - IRENE BALAZS VIEIRA - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada e, em consequência, mantenho o óbice. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: SANDRA ANTONIETA DA SILVA ANDRADE (OAB 241398/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0009135-32.2020.8.26.0100

Pedido de Providências

Processo 0009135-32.2020.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - G.M.S. - - Y.V.S.M. e outros - Vistos, Fls. 211/217: ciente da decisão judicial que determinou a retificação do assento de nascimento da menor, em relação à nacionalidade paterna, bem como do desbloqueio do registro, face a sua correção. Assim, não havendo providências a serem adotadas, ao arquivo. Intime-se. - ADV: JESSICA ROCHA AZEVEDO (OAB 453199/SP), HUGO GERMAN SEGRE (OAB 324741/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO- Processo 0014364-65.2023.8.26.0100

Pedido de Providências

Processo 0014364-65.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - W.L.P. e outro - Juiz de Direito: Dr. Marcelo Benacchio VISTOS, Cuida-se de pedido de providências instaurado a partir de comunicação encaminhada pelo MM. Juízo da 1ª Vara de Registros Públicos, noticiando eventual irregularidade na lavratura de Escritura Pública de Doação lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas desta Capital. Os autos foram instruídos com os documentos de fls. 03/29. O Senhor Interino prestou esclarecimentos (fls. 32/42). O

Senhor Interessado manifestou-se (fls. 46/47). O Ministério Público apresentou parecer às fls. 51/52. É o relatório. Decido. Trata-se de expediente instaurado a partir de comunicação encaminhada pelo MM. Juízo da 1ª Vara de Registros Públicos. Consta dos autos a notícia de eventual irregularidade na lavratura de Escritura Pública de Doação lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas desta Capital, ocorrida aos 29.03.2011, por meio da qual a outorgante G. M. G. V. Z., representada por seu Procurador K. R. A., doou bem imóvel ao outorgado, Centro Espírita Emmanuel. Insurge-se a parte reclamante ao deduzir que o Procurador não possuía poderes legais para representar a outorgante no ato lavrado. A seu turno, o Senhor Interino veio aos autos para noticiar que a outorgante foi representada na Escritura Pública, conforme lá expresse, por meio da Procuração lavrada sob o Livro 2373, fls. 133, a qual conferia ao mandatário os exatos poderes necessários ao ato pactuado (fls. 41). O Senhor Representante informou satisfação com os esclarecimentos prestados. Bem assim, à luz dos esclarecimentos, não verifico a ocorrência de falha na prestação do serviço extrajudicial, em especial na consideração de que o Senhor Interino logrou êxito na comprovação da regularidade da Escritura e da respectiva Procuração. Por conseguinte, determino o desbloqueio da referida Escritura Pública de Doação, lavrada sob o Livro 2720, fls. 377 e ss.. Encaminhe-se cópia desta decisão ao MM. Juízo da 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, para ciência e providências, se o caso. Após, não havendo medidas a serem adotadas por este Juízo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Ciência ao Senhor Interino e ao Ministério Público. P. I. C. - ADV: JÚLIO CÉSAR FAVARO (OAB 253335/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO- Processo 1129844-11.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

Processo 1129844-11.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - S.R.G.M. - F.A.A.F. e outros - VISTOS, Recebo o recurso interposto no efeito devolutivo. Todavia, respeitosamente, mantenho a decisão recorrida, não convencido pelos argumentos invocados nas razões recursais, especialmente diante da ausência de fato novo. Expeçam-se os ofícios determinados na sentença. Faculto a parte interessada a apresentação de contrarrazões. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Cumprido o supra determinado, remeta-se o feito à E. Corregedoria Geral da Justiça, com as cautelas de praxe. Intime-se. - ADV: PAULO VITOR PAULA SANTOS ZAMPIERI (OAB 305196/SP), LUÍS EDUARDO TAVARES DOS SANTOS (OAB 299403/SP), LUIZ ANTONIO CASTRO DE MIRANDA FILHO (OAB 296837/SP), REGINA BEATRIZ TAVARES DA SILVA (OAB 60415/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO- Processo 0016958-86.2022.8.26.0100

Pedido de Providências

Processo 0016958-86.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - A.F.S. e outro - Vistos, Fls. 173/177: ciente do não provimento, pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, do recurso interposto, mantendose a r. sentença prolatada. Destarte, não havendo outras providências a serem adotadas, estando em termos, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. Ciência ao MP e à Sra. Delegatária. Int. - ADV: ZACARIAS ROMEU DE LIMA (OAB 212469/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO- Processo 0008457-80.2021.8.26.0100

Pedido de Providências

Processo 0008457-80.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.V.R.P. - M.M.S. e outro - Vistos, Fls. 155: ciente. O ofício já foi juntado aos autos às fls. 150 e as providências pertinentes já foram determinadas. Assim, ao arquivo. - ADV: DIRLENE DE FATIMA RAMOS (OAB 152195/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
